



EDITAL Nº 004/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas na cidade de MAUÁ-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE MAUÁ**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**, nesse identificada como **SCJ**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **14 de outubro a 28 de outubro de 2020**, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); [Decreto Municipal nº 8777 de 5 de outubro de 2020](#), [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos Autorais) e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e [Decreto Municipal nº 8777 de 5 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).
- 1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.
- 1.3.** Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda presencialmente, desde que haja estrutura para tal realização.
- 1.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:
 - a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
 - b) PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Mauá, que assume a responsabilidade legal junto à **SCJ** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
 - c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à **SCJ**; e
 - d) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da

população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

- 1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Mauá, Menu Transferência Aldir Blanc, na página www.maua.sp.gov.br/transparenciaaldirblanc.
- 1.6. Esse edital está atrelado a **Meta 02, do Plano de Ação nº 07208420200002-000682** aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas de **PROJETOS CULTURAIS**, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Mauá.

2.2. Entenda, por Projetos Culturais, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultados do processo criativo, pesquisa e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrições estará aberto de **14 de outubro a 28 de outubro de 2020**, por meio de ficha de inscrição constante no **ANEXO 1** deste edital.

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do departamento de Formação e Difusão Cultural da **SCJ**, localizado na Rua Gabriel Marques, 353, Vila Noêmia, Mauá – SP ou pelo telefone 11 4512-7480.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no **Cadastro Municipal da Comunidade Cultural de Mauá** aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pela Lei 3.555 de 17 de março de 2003 que institui o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

3.4. O link para o acesso ao cadastro dos artistas é: <http://interno.maua.sp.gov.br:8093/ComunidadeCultural/Home/Inscricao/>

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta neste edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar a entrega do Documento de

Autodeclaração - **ANEXO 2**, devidamente preenchido e assinado.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor destinado para esse edital é de **R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco Mil Reais)** para premiações por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente por meio de repasse do Ministério do Turismo.

4.2. As modalidades de premiação são:

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	QNT	R\$
PROJETOS CULTURAIS 1	51	R\$ 5.000,00
PROJETOS CULTURAIS 2	22	R\$ 10.000,00
PROJETOS CULTURAIS 3	11	R\$ 15.000,00

4.3. Caberá ao Proponente identificar dentre os valores apresentados neste edital, aquele que melhor se enquadra e contempla seu PROJETO CULTURAL, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise do Grupo de Trabalho de Análise de Projetos - GTAP.

4.4. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ampliado o número de premiações ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

4.5. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

4.6. A **SCJ** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.7. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem a pontuação mínima de 12 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 12.1.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Podem participar Proponentes de diversas linguagens artísticas e culturais, residentes e sediados na cidade de Mauá e com atividade artística ou cultural existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos
- 5.2.** Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o mesmo não inviabilizará sua participação nesse Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** Assim como previsto no artigo 26 do [Decreto Municipal nº 8777 de 5 de outubro de 2020](#), o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e territórios culturais, conforme incisos II e III da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.
- 6.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital:
- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
 - b) Membros da Comissão de Acompanhamento de Implementação Regulamentação e Gerenciamento, funcionários diretos da **SCJ**, seus cônjuges, companheiros estáveis e parentes até 2º grau; e
 - c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1.** Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a **SCJ** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).
- 7.2.** A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da **SCJ**, Menu Transparência Aldir Blanc, na página www.maua.sp.gov.br/transparenciaaldirblanc
- 7.3.** O (a) Proponente participante do edital autoriza a **SCJ** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 7.4.** O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Mauá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na [LEI ALDIR BLANC](#), não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta ou parcelada até a finalização do período de inscrição.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente:

- a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) apresentar informações incongruentes.

10.4. As propostas **INABILITADAS** terão **2 (dois) dias úteis** para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela **SCJ**.

10.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://dom.maua.sp.gov.br/>

11. DO GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE DE PROJETOS

11.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão de Acompanhamento indicada pelo Conselho Municipal de Cultura, presidida pelo Secretário de Cultura e Juventude, composta por 06 (seis) membros do poder público e 06 (seis) membros da sociedade Civil.

11.2. O Grupo de Trabalho de Análise de Projetos (GTAP) terá 5 (dias) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3. A decisão do GTAP e da Comissão de Acompanhamento de Implementação Regulamentação e Gerenciamento é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Para a análise das propostas, o **GTAP** utilizará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	Sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do PROJETO CULTURAL Proposto.	0 a 10
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta PROJETO CULTURAL realizado de forma impar, única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	0 a 10
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	0 a 10
4	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10
5	LOCAL ONDE A PROPOSTA FOI REALIZADA	O PROJETO CULTURAL dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central.	3
6	AÇÕES AFIRMATIVAS	O PROJETO CULTURAL oferece ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.	3
7	CONTINUIDADE	O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto mais de 10 vezes.	7
		O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto mais de 5 vezes.	5
		O PROJETO CULTURAL já foi executado, apresentado ou exposto 1 vez.	3

12.2. Será utilizada pelo **GTAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, sucessivamente.

12.3. Permanecendo o empate, a **SCJ** convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1 Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - **ANEXO 3**, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 4**, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e
- e) Conta bancária no nome do (a) Proponente (se houver)

13.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

13.3 A qualquer momento **SCJ** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 14.1.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 14.2.** O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SCJ**.
- 14.3.** Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mauá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 14.4.** A **SCJ** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 14.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 14.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida **ANEXO 4**.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 16.1.** O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XXI do [Decreto Municipal nº 8777 de 5 de outubro de 2020](#), inserir a logomarca do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura (FAFC) e o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020);
- 16.2.** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhado do nome da **SCJ**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período

eleitoral.

16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC.](#)

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SCJ** que terá até 15 (quinze) dias corridos para análise e manifestação.

17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.5. Para mais informações a **SCJ** está localizada na Rua Gabriel Marques, 353, Vila Noêmia – Mauá/SP de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4512-7480, cultura@maua.sp.gov.br

17.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SCJ**.

Mauá-SP, 6 de outubro de 2020.

EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

ANEXO 1

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome do(a) proponente:	
2) Apelido ou nome social ou Artístico:	
3) Endereço residencial:	
4) Município:	5) Unidade de Federação:
6) CPF	7) RG
8) Tel. 1 ()	9) Tel. 2 ()
10) Qual a modalidade da inscrição? () R\$ 5.000,00 () R\$ 10.000,00 () R\$ 15.000,00	
11) Título do Projeto Cultural:	
12) Faça uma apresentação do seu Projeto Cultural realizado. (Espera-se conhecer no texto a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do PROJETO CULTURAL realizado e que busca por premiação.)	
13) Fale sobre a singularidade e originalidade do seu Projeto Cultural realizado. Espera-se conhecer um pouco dos aspectos que tornam o Projeto Cultural impar, único, particular, não vulgar e especial .	
14) O Projeto Cultural possui pesquisa, vivência ou imersão? Espera-se saber se o PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência.	
13) Diga qual foi a impacto do Projeto Cultural já realizado: Mencione qual foi o impacto causado pelo Projeto Cultural inscrito tais como: número de participantes, público atingido, número de ações realizadas.	

15) Onde e quando o Projeto Cultural foi realizado:

Mencione o local de realização e mencione se este dialoga e propõe garantias de acesso fora da região central da cidade de Mauá.

16) Fale sobre as ações afirmativas oferecidas pelo Projeto Cultural realizado (se houver)

Mencione se houver, quais foram as ações afirmativas na promoção da igualdade de oportunidades para os diversos grupos da sociedade.

16) Qual foi a permanência e continuidade do Projeto Cultural realizado:

Mencione a permanência e continuidade do Projeto Cultural inscrito

17) Descrição da Contrapartida oferecida:

() Apresentação Gratuita () Distribuição Gratuita () Ações Formativas () Outros

Descreva abaixo a contrapartida que será oferecida pelo(a) Proponente caso o Projeto Cultural seja premiado. Será oficializada por meio do Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 4 deste edital)

18) Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima, ter ciência e estar de acordo com o regulamento do EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Mauá-SP, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio, conforme edital, à Prefeitura do Município de Mauá.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO
EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o PROJETO _____

(Projeto Inscrito) já foi realizado nos locais e datas abaixo relacionados:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



ANEXO 3
EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Mauá-SP, selecionado no Edital nº 004/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Mauá, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE MAUÁ, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ ()

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SCJ**.
- c) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mauá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A **SCJ** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDAS

- α) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida Anexo 4**.

PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XXIII da Regulamentação Municipal.
- b) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Mauá, acompanhado do nome da **SCJ**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- c) Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Mauá, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF



ANEXO 4

EDITAL 004/2020 DE PREMIAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no endereço _____ CEP _____, na cidade de Mauá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Mauá e no ato da inscrição do Projeto _____, no **Edital nº 004/2020 – Edital de Premiação – Projetos Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura e Juventude.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
3					

